



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

L E I N.º 354

De 6 de junho de 1955

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido à organização da campanha do agasalho do aluno pobre um auxílio de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para atender ao pagamento do auxílio ora concedido, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).-

Artigo 3º - Fica anulada, parcialmente, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a verba 343/8.82.3.- Material de consumo, do orçamento.-

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 6 de junho de 1955.-

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco.-

Alcides Franco Rodrigues  
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal